



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 562-C, DE 2021 (Do Sr. João Campos)

Da a denominação de "Anel Viário Governador Maguito Vilela" ao anel viário da cidade de Jataí, Estado de Goiás; tendo parecer da Comissão de Viação e Transportes, pela aprovação, com emenda (relator: DEP. CARLOS CHIODINI); da Comissão de Cultura, pela aprovação deste e da Emenda da Comissão de Viação e Transporte (relator: DEP. AROLDO MARTINS); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa deste e da Emenda da Comissão de Viação e Transportes (relator: DEP. JOSÉ NELTO).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:
VIAÇÃO E TRANSPORTES;
CULTURA; E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD).

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Viação e Transportes:

- Parecer do relator
- Emenda oferecida pelo relator
- Parecer da Comissão
- Emenda adotada pela Comissão

III - Na Comissão de Cultura:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

IV - Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - O anel viário localizado na cidade de Jataí, estado de Goiás, passa a denominar-se “Anel Viário Governador Maguito Vilela”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Luís Alberto Maguito Vilela, nascido em Jataí-GO, em 24 de janeiro de 1949 foi advogado e um importantíssimo político brasileiro, servindo no seu estado natal como Deputado Estadual e Federal, vice-governador, Governador e Senador. Foi, também, vereador em Jataí-GO e, por duas vezes, prefeito de Aparecida de Goiânia-GO. Em 2007, foi nomeado vice-presidente do Banco do Brasil em 2007.

Cabe ressaltar que Maguito Vilela participou ativamente da elaboração da Constituição Federal vigente no país, uma vez que era Deputado Federal na constituinte em 1988.

Em que pese ter sua vida dedicada ao estado de Goiás, Maguito Vilela impressionou o Brasil inteiro com sua capacidade administrativa. Entre suas grandes ações, destaca-se a proposta na Assembleia Legislativa de Goiás para acabar com as aposentadorias políticas. Quando Deputado Federal apresentou a emenda ES24701-8, conhecida como a Lei do Impeachment, que foi aplicada pela primeira vez em 1992 no afastamento do então presidente Fernando Collor e em 2016, no Impeachment da presidente Dilma Rousseff.

Em seu mandato como Governador de Goiás, atendeu inúmeras famílias com a doação de pão e leite diariamente e de uma cesta básica por mês, beneficiando quase um milhão de pessoas. O programa de Solidariedade Humana é considerado o embrião dos atuais programas sociais como Renda Cidadã e Bolsa Família.

Na área da infraestrutura pavimentou 2 mil quilômetros, construiu ou reformou 69 ginásios esportivos, além de outras 27 quadras de esportes.

Prefeito eleito em 2020, em Goiânia-GO, Maguito Vilela não exerceu seu mandado, tendo falecido em 13 de janeiro de 2021, deixando a esposa Flávia Teles, quatro filhos, entre eles, o presidente do MDB de Goiás e ex-deputado federal, Daniel Vilela, e quatro netos.

A presente proposta visa homenagear esse grande homem, dando seu nome ao anel viário de Jataí-GO, sua cidade natal. Cuida-se de importante estrutura viária que interliga três rodovias, a BR-060, a BR-364 e a BR-158.

Pela sua obra, pelo ser humano que foi, pela sua história, por toda dedicação ao estado de Goiás, que orgulha a todos os goianos, Maguito Vilela merece esta homenagem.

Pelo exposto, e amparado no art. 2º da Lei n.º6.682, de 27 de agosto de 1979, espero de meus Pares o indispensável apoio a esta proposição.

Sala das Sessões, 23 de fevereiro de 2021.

**João Campos
Deputado Federal
Vice-líder do Republicanos**

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
Coordenação de Organização da Informação Legislativa - CELEG
Serviço de Tratamento da Informação Legislativa - SETIL
Seção de Legislação Citada - SELEC

LEI N° 6.682, DE 27 DE AGOSTO DE 1979

Dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do Plano Nacional de Viação, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DE REPÚBLICA,

Faço saber que o CONGRESSO NACIONAL decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. As estações terminais, obras-de-arte ou trechos de via do sistema nacional de transporte terão a denominação das localidades em que se encontrem, cruzem ou interliguem, consoante a nomenclatura estabelecida pelo Plano Nacional de Viação.

Parágrafo único. Na execução do disposto neste artigo será ouvido, previamente, em cada caso, o órgão administrativo competente.

Art. 2º. Mediante lei especial, e observada a regra estabelecidas no artigo anterior, uma estação terminal, obra-de-arte ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevante serviço à Nação ou à Humanidade.

Art. 3º. São mantidas as denominações de estações terminais, obras-de-arte e trechos de via aprovadas por lei.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias, estabelecendo, inclusive, o início de sua execução.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, em 27 de agosto de 1979; 158º da Independência e 91º da República.

JOÃO FIGUEIREDO
Eliseu Resende

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI Nº 562, DE 2021

Da a denominação de "Anel Viário Governador Maguito Vilela" ao anel viário da cidade de Jataí, Estado de Goiás.

Autor: Deputado JOÃO CAMPOS

Relator: Deputado CARLOS CHIODINI

I - RELATÓRIO

O Projeto em análise, do ilustre Deputado João Campos, pretende denominar “Anel Viário Governador Maguito Vilela” o anel viário, composto por trechos das Rodovias BR-060, BR-158 e BR-364, na cidade de Jataí, Estado de Goiás.

Nos termos do art. 32, XX, “a”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a este órgão técnico pronunciar-se sobre “assuntos referentes ao sistema nacional de viação e aos sistemas de transportes em geral”. Quanto ao mérito da homenagem cívica, compete à Comissão de Cultura manifestar-se, nos termos da alínea “g” do inciso XXI do mesmo dispositivo regimental.

A proposição foi distribuída às Comissões de Viação e Transportes, de Cultura e de Constituição e Justiça e de Cidadania, está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões e tramita em regime ordinário.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

É o nosso relatório.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carlos Chiodini
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD212927685700>



II - VOTO DO RELATOR

No Projeto de Lei em análise, o ilustre Deputado João Campos pretende denominar “Anel Viário Governador Maguito Vilela” o anel viário composto por trechos das Rodovias BR-060, BR-158 e BR-364, na cidade de Jataí, Estado de Goiás.

O Autor esclarece que o homenageado teve importante participação na vida pública de Jataí, de Goiás e do País. Foi Deputado Estadual e Federal, vice-governador, Governador e Senador e teve atuação destacada como Deputado Federal na constituinte em 1988.

O trecho ao qual se pretende atribuir denominação suplementar integra as Rodovias BR-060, BR-158 e BR-364, inclusas no item 2.2.2 – Relação Descritiva do Sistema Rodoviário Federal –, constante do Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprovou o Plano Nacional de Viação (PNV).

Nos aspectos em que cabe análise desta Comissão, a iniciativa é amparada pelo art. 2º da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias, obras-de-arte e estações terminais do PNV, cuja disposição é a seguinte:

“Art. 2º Mediante lei especial, e observada a regra estabelecida no artigo anterior, uma estação terminal, obra-de-arte ou **trecho de via** poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico **ou de nome de pessoa falecida** que haja prestado relevantes serviços à Nação ou à Humanidade.”
 (Grifei.)

O projeto de lei em questão atende, portanto, aos aspectos de natureza técnica e jurídica, quanto aos pressupostos do Plano Nacional de Viação, tema objeto da análise desta Comissão. Reiteramos que o mérito da homenagem cívica deverá ser avaliado na Comissão de Cultura.

Por fim, visando a conferir maior clareza com relação ao trecho a ser denominado, propomos emenda especificando as rodovias que compõem o anel rodoviário em questão.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carlos Chiodini
 Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD212927685700>



Diante do exposto, naquilo que cabe a esta Comissão analisar, votamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 562, de 2021, com a emenda em anexo.

Sala da Comissão, em de de 2021.

Deputado CARLOS CHIODINI
Relator

2021-6124

Apresentação: 06/07/2021 09:20 - CVT
PRL 1 CVT => PL 562/2021
PRL n.1



* C D 2 1 2 9 2 2 7 6 8 5 7 0 0 *



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carlos Chiodini
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD212927685700>

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI Nº 562, DE 2021

Da a denominação de "Anel Viário Governador Maguito Vilela" ao anel viário da cidade de Jataí, Estado de Goiás.

EMENDA Nº 1

Dê-se ao art. 1º do projeto a seguinte redação:

"Art. 1º Fica denominado "Anel Viário Governador Maguito Vilela" o anel viário localizado na cidade de Jataí, Estado de Goiás, composto pelo trecho da BR-158 iniciado em seu entroncamento com a BR-060 até o entroncamento com a Rodovia GO-184, e pelo trecho da BR-060 desde o entroncamento com a BR-158 até o entroncamento com a Rodovia GO-050. "

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2021.

Deputado CARLOS CHIODINI
Relator

2021-6124



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carlos Chiodini
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD212927685700>



* C D 2 1 2 9 2 2 7 6 8 5 7 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

Apresentação: 15/07/2021 11:45 - CVT
PAR 1 CVT => PL 562/2021
PAR n.1

PROJETO DE LEI Nº 562, DE 2021

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Viação e Transportes, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 562/2021, com emenda, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Carlos Chiodini.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Carlos Chiodini - Presidente, Gutemberg Reis, Hugo Leal e Jaqueline Cassol - Vice-Presidentes, Abou Anni, Acácio Favacho, Alcides Rodrigues, Alexandre Leite, Bosco Costa, Bozzella, Charlles Evangelista, Christiane de Souza Yared, Fábio Henrique, Gelson Azevedo, Haroldo Cathedral, Henrique do Paraíso, Herculano Passos, Isnaldo Bulhões Jr., Leônidas Cristino, Lucas Gonzalez, Luiz Antônio Corrêa, Marcio Alvino, Mauro Lopes, Pastor Gil, Paulo Guedes, Paulo Vicente Caleffi, Ronaldo Carletto, Rosana Valle, Cezinha de Madureira, Daniel Trzeciak, Delegado Pablo, Eduardo Costa, Eli Corrêa Filho, Evair Vieira de Melo, Felipe Rigoni, Franco Cartafina, Glaustin da Fokus, Neucimar Fraga, Nicoletti, Paulo Ganime, Rodrigo Coelho, Roman, Vinicius Carvalho e Zé Neto.

Sala da Comissão, em 13 de julho de 2021.

Deputado CARLOS CHIODINI
Presidente



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carlos Chiodini
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD210716844700>



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRASPORTES

PROJETO DE LEI Nº 562, DE 2021

EMENDA ADOTADA PELA COMISSÃO

Apresentação: 15/07/2021 11:45 - CVT
EMC-A1CVT => PL 562/2021
EMC-A n.1

Dá a denominação de "Anel Viário Governador Maguito Vilela" ao anel viário da cidade de Jataí, Estado de Goiás.

Dê-se ao art. 1º do projeto a seguinte redação:

"Art. 1º Fica denominado "Anel Viário Governador Maguito Vilela" o anel viário localizado na cidade de Jataí, Estado de Goiás, composto pelo trecho da BR-158 iniciado em seu entroncamento com a BR-060 até o entroncamento com a Rodovia GO-184, e pelo trecho da BR-060 desde o entroncamento com a BR-158 até o entroncamento com a Rodovia GO-050. "

Sala da Comissão, em 13 de julho de 2021.

Deputado CARLOS CHIODINI
Presidente



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carlos Chiodini
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216760077100>



* C D 2 1 6 7 6 0 0 7 7 1 0 0 *

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 562, DE 2021

Da a denominação de "Anel Viário Governador Maguito Vilela" ao anel viário da cidade de Jataí, Estado de Goiás.

Autor: Deputado JOÃO CAMPOS

Relator: Deputado AROLDO MARTINS

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em exame pretende conferir a denominação de "Anel Viário Governador Maguito Vilela" ao anel viário da cidade de Jataí, Estado de Goiás.

A proposição obedece ao regime ordinário de tramitação, sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões. Para análise de mérito, foi distribuída à Comissão de Viação e Transportes e à Comissão de Cultura. Para efeitos do art. 54 do Regimento Interno, será examinada pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

A Comissão de Viação e Transporte já se manifestou favoravelmente à matéria, nos termos de Parecer aprovado em sua reunião do dia 13 de julho do corrente ano.

Transcorrido o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto, no âmbito desta Comissão de Cultura.

II - VOTO DO RELATOR



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Aroldo Martins
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219628655500>



* C D 2 1 9 6 2 8 6 5 5 5 0 * LexEdit

O mérito da iniciativa é inquestionável. A longa e exitosa trajetória política de Maguito Vilela, no Estado de Goiás e no cenário nacional, evidencia a relevância da sua contribuição para as mais importantes causas da sociedade, como destacado agente de elaboração e implementação de políticas públicas, tanto no âmbito do Poder Executivo como do Poder Legislativo. Exerceu os cargos de vereador, deputado estadual, deputado federal, vice-governador, governador e prefeito.

Nascido em Jataí, é de todo merecida a homenagem que lhe presta o presente projeto de lei, atribuindo seu nome ao anel viário situado nesse Município.

Para apreciação da matéria, foi obedecida a Súmula nº 1, de 2013, de Recomendações aos Relatores, da Comissão de Cultura. De fato, como comprova documentação hábil, foi realizada, em 30 de setembro do ano em curso, audiência pública na Câmara Municipal de Jataí, com a presença de vereadores, do Prefeito e outros participantes. Nesse evento, colheu-se a manifestação de apoio ao projeto ora em comento.

A emenda proposta pela Comissão de Viação e Transportes torna mais precisa e adequada a redação do art. 1º do projeto, discriminando os trechos das rodovias envolvidos no anel viário em questão.

Tendo em vista o exposto, voto pela aprovação do projeto de lei nº 562, de 2021, e da emenda adotada pela Comissão de Viação e Transportes.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2021.

Deputado AROLDO MARTINS
 Relator

2021-17913



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Aroldo Martins
 Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219628655500>



* C D 2 1 9 6 2 8 6 5 5 5 0 0 * LexEdit



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI N° 562, DE 2021

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação o Projeto de Lei nº 562/2021, e da Emenda Adotada 1, pela Comissão da CVT, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Aroldo Martins.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Alice Portugal - Presidente, Alê Silva, Alexandre Padilha, Aroldo Martins, Benedita da Silva, David Miranda, Jandira Feghali, Lídice da Mata, Luiz Lima, Túlio Gadêlha, Waldenor Pereira, Chico D'Angelo, Darci de Matos, Diego Garcia, Erika Kokay, Professora Rosa Neide, Sâmia Bomfim e Tadeu Alencar.

Sala da Comissão, em 23 de novembro de 2021.

Deputada ALICE PORTUGAL
Presidente



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alice Portugal

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215715485000>



* C D 2 1 5 7 1 5 4 8 5 0 0 0 *

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 562, DE 2021

Da a denominação de “Anel Viário Governador Maguito Vilela” ao anel viário da cidade de Jataí, Estado de Goiás.

Autor: Deputado JOÃO CAMPOS

Relator: Deputado JOSÉ NELTO

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em análise pretende conferir a denominação de “Anel Viário Governador Maguito Vilela”, ao anel viário da cidade de Jataí, Estado de Goiás.

O Autor da proposição, deputado João Campos, justifica a homenagem destacando a trajetória de Maguito Vilela, que em vida foi advogado e importantíssimo político brasileiro, cuja vida foi dedicada ao estado de Goiás e ao Brasil.

A matéria foi submetida às Comissões de Viação e Transportes (CVT) e de Cultura (CCULT), para análise e parecer.

No dia 13 de julho de 2021, a CVT se manifestou no sentido da aprovação da proposição, **com emenda**, esta apresentada com a finalidade de conferir maior clareza com relação ao trecho a ser denominado, nos termos de seu parecer.

Aos 23 de novembro de 2021, a CCULT manifestou-se favoravelmente ao projeto e à emenda adotada pela CVT.

O Projeto de Lei em questão aportou nesta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) em 23 de novembro de 2021.



* c d 2 3 6 9 5 1 7 0 5 8 0 0 *

Decorrido o prazo regimental, nenhuma emenda foi apresentada ao projeto neste Colegiado, tendo este subscritor sido designado relator em 03 de abril de 2023.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Compete a esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, nos termos do art. 32, IV, “a”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, pronunciar-se quanto à constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição.

Nesse contexto, no tocante ao primeiro aspecto, verifica-se que o projeto de lei em exame observa os requisitos constitucionais relativos à competência, às atribuições do Congresso Nacional e à iniciativa, porquanto amparada pelo art. 2º da Lei 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias, obras-de-arte e estações terminais do PNV, nada havendo a obstar o prosseguimento da matéria.

Sob o aspecto da juridicidade, não se vislumbra ofensa aos princípios gerais do direito que informam o sistema jurídico, tampouco aos princípios e regras contidos em leis ordinárias e complementares nacionais ou aos tratados internacionais de direitos humanos internalizados no Direito pátrio.

A técnica legislativa e a redação empregadas estão adequadas, conformando-se às normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 95, de 1998, alterada pela Lei Complementar nº 107, de 2001, e não merecem aperfeiçoamento.

O projeto de lei em questão atende, portanto, aos aspectos de natureza técnica e jurídica, aos pressupostos do Sistema Nacional de Viação e ao mérito cultural, conforme manifestação das respectivas comissões temáticas.



Ademais, não temos como deixar de consignar que, quanto ao seu mérito, cuida-se de inquestionável e justa homenagem.

Diante do exposto, **manifestamo-nos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa** do Projeto de Lei nº 562, de 2021, e da Emenda Adotada pela CVT.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2023.

Deputado **JOSÉ NELTO**
Relator



* C D 2 2 3 6 9 5 1 7 0 5 8 0 0 *





CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 562, DE 2021

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa o Projeto de Lei nº 562/2021 e da Emenda da Comissão de Viação e Transportes., nos termos do Parecer do Relator, Deputado José Nelto.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Rui Falcão - Presidente, Afonso Motta, Alencar Santana, Alfredo Gaspar, Arthur Oliveira Maia, Átila Lira, Bacelar, Carlos Jordy, Caroline de Toni, Cobalchini, Coronel Fernanda, Covatti Filho, Dal Barreto, Dani Cunha, Delegada Katarina, Delegado Éder Mauro, Delegado Ramagem, Deltan Dallagnol, Diego Coronel, Dr. Victor Linhalis, Dra. Alessandra Haber, Eli Borges, Felipe Francischini, Flávio Nogueira, Gerlen Diniz, Gervásio Maia, Helder Salomão, João Leão, Jorge Goetten, José Guimarães, José Nelto, Juarez Costa, Julia Zanatta, Lafayette de Andrade, Luiz Couto, Marcos Tavares, Maria Arraes, Marreca Filho, Mendonça Filho, Murilo Galdino, Patrus Ananias, Paulo Abi-Ackel, Pr. Marco Feliciano, Roberto Duarte, Robinson Faria, Rosângela Moro, Rosângela Reis, Sâmia Bomfim, Tarcísio Motta, Waldemar Oliveira, Zé Haroldo Cathedral, Aluisio Mendes, Baleia Rossi, Beto Richa, Cabo Gilberto Silva, Capitão Alberto Neto, Carlos Veras, Chris Tonietto, Coronel Meira, Danilo Forte, Diego Garcia, Erika Kokay, Fausto Pinato, Gilson Marques, Gleisi Hoffmann, Guilherme Boulos, Idilvan Alencar, Jadyel Alencar, Kim Kataguiri, Laura Carneiro, Lázaro Botelho, Lindbergh Farias, Lucas Redecker, Luiz Gastão, Marcos Pollon, Mauricio Marcon, Miguel Ângelo, Orlando Silva, Pastor Eurico, Pedro Aihara, Pedro Campos, Pedro Lupion, Ricardo Ayres, Ricardo Silva, Rubens Otoni e Yandra Moura.

Sala da Comissão, em 3 de maio de 2023.



Deputado RUI FALCÃO
Presidente

Apresentação: 09/05/2023 10:18:03.177 - CCJC
PAR 1/0

PAR n.1



* C D 2 2 3 3 0 5 1 8 3 6 0 0 0 *



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rui Falcão
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.mara.leg.br/CD233051836000>